



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - Sei! nº 14129158

SLA Nº: 794/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: AUTO POSTO COLIBRI LTDA	CNPJ: 31.264.926/0001-18		
EMPREENDEDOR: AUTO POSTO COLIBRI LTDA	CNPJ: 31.264.926/0001-18		
MUNICÍPIO: Cajuri	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Diego da Silva Grossi (Tecnólogo em gestão ambiental) – RAS e laudo de ruído/ avaliação preliminar de passivo Jéssica Silva Grossi (Eng. Ambiental) – fossa séptica/ PRAD e estudo sobre Reserva da Biosfera José Ribeiro dos Santos (Eng. Mecânico) – testes de estanqueidade Custódio Lima da Sila Neto (Eng. Agrimensor e Cartógrafo) – levantamento planialtimétrico Ricardo Soares da Costa (eng. Ambiental e Civil) - Plano de manutenção e de resposta a incidentes	REGISTRO: CRQ/MG 02202933 (ART 16089/ 16847) CREA MG 237895/LP (ART's 14201900000005571583/ 14201900000005571824 CREA MG 24581 (ART 14201900000005538233) CREA MG 199404/D (ART 14201900000005564503) CREA/MG 198.915/D (ART 14202000000005839959)		
AUTORIA DO PARECER Jéssika Pereira de Almeida Gestor Ambiental (Geógrafa)	MATRÍCULA 1.365.696-2	ASSINATURA	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - Sei! nº 14129158

O empreendimento Auto Posto Colibri Ltda, localizado no município de Cajuri/MG, tem como atividade a ser licenciada, em fase de operação a iniciar (conforme declarado no RAS), “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenagem de 90m³, se enquadrando em classe 2, que conjugado com a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, em análise baseada na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017. Em 02/03/2020 foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 794/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Segundo informado, o estágio atual da atividade é fase de operação a iniciar. Pela instalação da atividade sem a devida licença ambiental, o empreendimento foi autuado, conforme auto de infração nº 212775/2019.

Possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 20190076491, com validade até 07/08/2024.

As atividades serão desenvolvidas em área de propriedade de Antônio Mário Barbosa-ME, no imóvel rural denominado Boa Vista, registrado sob a matrícula 24339, livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, com área de 4,0592 ha. Foi apresentado contrato de locação entre o proprietário do imóvel e o empreendimento.

A propriedade possui recibo do CAR nº MG-3171303-2580.F120.E570.4118.9DD2.E11C.2E70.9CE9, com área total do imóvel de 4,0507 ha, módulos fiscais de 0,1804. De acordo com o CAR, não há no imóvel área remanescente de vegetação nativa, Área de Preservação Permanente e nem Área de Reserva Legal e toda a área é considerada como “área consolidada”.

Consta dos documentos o DAIA-Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental Nº 0033965-D, processo nº 050050000154/17, emitido em 28/03/2018, para o corte de 8,0 indivíduos arbóreos, caracterizados como corte de árvores isoladas. Também foi apresentado requerimento de colheita e comercialização de florestas plantadas para uma área de exploração de 0,2700 ha, com o corte de 300 árvores da espécie de eucalipto, protocolo 05.05.18.01060/16, foi apresentada também a área desta intervenção.

A respeito da supressão de vegetação ocorrida entre os anos de 2002 a 2007, identificada através de imagens do Google Earth e abordada no parecer nº 0551664/2019, foi solicitada a apresentação da coprovação de autorização para supressão, identificação em planta da área em que a mesma ocorreu e informação sobre o tipo de vegetação que foi suprimida. No atual processo de licenciamento, foi informado que, a vegetação presente o imóvel, no ano de 2002 correspondia a floresta planta de eucalipto. Além disso, informa que a supressão ocorreu entre 02/05/2005 e 02/05/2007, tendo sido obtida a autorização para exploração florestal conforme DCC protocolo nº 05.16.00212/2005. Consta dos autos declaração da proprietária do imóvel, afirmando as informações prestadas.

Conforme informado no RAS, a água a ser utilizada no empreendimento é proveniente captação em poço manual. Foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 187439/2020 para a exploração de 3,2 m³/dia, com validade até 14/04/2023 e finalidade de



lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano, estando compatível com o consumo máximo diário informado no RAS.

Conforme informado no item 4 do RAS, foi estimado um total de 14 funcionários trabalhando no empreendimento em 3 turnos de 8 horas de trabalho. Foi informado que em um raio de 100 metros do empreendimento, há rede de drenagem de águas pluviais e poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico, e que os demais itens listados no item 4.4 dos RAS não estão presentes no entorno do empreendimento.

O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) composto por 3 tanques jateados de 30.000 litros, instalados em 2019, mesmo ano em que foi realizado o último teste de estanqueidade, não tendo sido verificado vazamento. O posto conta com 5 bombas ligadas aos tanques. Os combustíveis a serem armazenados são: álcool/etanol, gasolina e diesel.

Segundo o RAS, empreendimento possui os seguintes equipamentos e sistemas de controle: controle de estoques automático, monitoramento intersetorial automático, poços de monitoramento de vapor, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento.

Os testes de estanqueidade foram realizados em 19/09/2019 pela empresa Rocha Manutenção de Postos Ltda. Os resultados indicam que todos os tanques foram testados e aprovados para uso, atestando a estanqueidade dos mesmos. A empresa que realizou os testes possui certificado de conformidade junto ao INMETRO.

Foi declarado que, embora tenha instalações e sistema de controle para uso de um lavador de veículos, tal atividade encontra-se paralisada em um primeiro momento e assim permanecerá até que o empreendimento obtenha parecer favorável ao lançamento do efluente líquido tratado na caixa SAO em sumidouro.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e oleosos, ocorrência de processos erosivos.

A respeito da geração de ruídos, foi considerado que o empreendimento não causará este impacto uma vez que o grande fluxo de veículo já ocorre nas avenidas e rodovias, independente de sua operação. Mesmo não estando em operação, foi realizada medição dos níveis de ruído no entorno do posto e os resultados foram acima do valor atribuído a áreas predominantemente industriais em todos os pontos.

Segundo informado no RAS, item 5.2, os efluentes gerados no empreendimento, serão provenientes da água utilizada em banheiro e refeitório, que serão destinadas e tratadas em tanque séptico seguido por filtro anaeróbico e lançada em sumidouro. Foi apresentada proposta de monitoramento da entrada e saída do sistema, com periodicidade semestral de realização das análises.

Os efluentes provenientes da pista de abastecimento serão encaminhados para sistema de caixa separadora de água e óleo composto por elevatória, tanque de armazenamento e posterior reuso



nas atividades de limpeza da própria pista de abastecimento. Caso algum evento pontual inviabilize a reutilização do efluente tratado, este será destinado para compostagem de resíduos industriais através da empresa SR Tratamentos de Resíduos Industriais Ltda.

No que se refere às emissões atmosféricas, a operação dos equipamentos integrantes do SASC e as bombas são fontes geradoras de substâncias odoríferas (gases e vapores orgânicos), tendo sido feita a instalação destes equipamentos em locais desprovidos de barreiras físicas laterais, a fim de favorecer a ventilação natural que será suficiente para realizar a substituição contínua da massa de ar no ambiente, conforme exposto no RAS.

No que tange à geração de resíduos sólidos, é informado no RAS que haverá geração de resíduos classe I e classe II “A” e “B”, com disposição em sacos ou tambores plásticos no depósito temporário de resíduos. Os resíduos classe I terão as seguintes destinações final: óleo lubrificante usado irá para o re-refino através da Petrolub, embalagens contaminadas com óleo irão para reciclagem externa pela Proa ou Umwelt Brasil, estopas entre outros resíduos contaminados irão para aterro industrial classe I da Proa ou Essencis, areia e lodo da caixa SAO serão encaminhadas para biorremediação através da Proa ou Umwelt Brasil. Os resíduos classe II terão como destino UTC ou aterro sanitário União Reciláveis Rio Novo.

Sobre processos erosivos, foi identificado em um talude da área um processo com características de ravinamento, sendo apresentado, como medida mitigadora, um plano de recuperação de área degradada que contempla medidas necessárias ao restabelecimento da cobertura vegetal em toda a área do talude exposta, totalizando 2600 m². O PRAD prevê atividades de combate a formigas, preparo das biomantas, aquisição de sementes, semeadura, irrigação e monitoramento. O cronograma apresentado tem duração de 24 meses e seu início ocorrerá no ano subsequente ao da aprovação deste projeto, sendo o “mês 1” aquele que antecede o período de chuvas.

O empreendimento possui plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, plano de resposta a incidentes e programa de treinamento de pessoal.

Foi realizada avaliação preliminar de passivo ambiental solo e água subterrânea, sendo os estudos norteados pela NBR 15515-1/2007. A conclusão apontou que não foi detectado potencial de contaminação, não havendo indícios de contaminação em decorrência de instalação do empreendimento no local.

O estudo referente ao critério locacional Reserva da Biosfera foi elaborado atendendo às diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da SEMAD. Conforme consta, não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera, não havendo necessidade de monitoramentos além dos já contemplados no RAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Auto Posto Colibri Ltda” para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Cajuri/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Colibri Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar o PRAD nos taludes da área conforme proposto e enviar, semestralmente, relatórios técnicos/fotográficos (acompanhados de ART) das ações e resultados do programa.	Durante o prazo do cronograma e se estendendo por mais 1 ano após a sua finalização
03	Realizar o ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT / NBR 13.784 e de acordo com a idade e características do SASC, conforme os critérios e prazos definidos na DN COPAM 108/2007. Obs.: Os certificados técnicos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAM-ZM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios, assim como comprovação de que a empresa responsável pelo ensaio possui acreditação junto ao INMETRO.	Durante a vigência da licença
04	Ocorrendo a realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade, conforme DN COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da licença
05	Implantação do programa de treinamento de pessoal conforme determinado no item 4.8, Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007, comprovando a implantação do mesmo junto a SUPRAM ZM.	Em até 3 (três) meses
06	Manter no empreendimento registros comprobatórios do cumprimento dos itens 4.8.1 a 4.8.4 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar documentação comprobatória do cumprimento do item 06.	Na formalização do processo de renovação ou quando solicitado.
08	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença
09	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença



10	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
11	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
12	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença

* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Colibri Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da fossa (efluente após tratamento final) do posto de combustível ⁽¹⁾	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Industriais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da caixa SAO (efluente após tratamento) ⁽¹⁾	pH, DQO, Óleos e graxas, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	
								Razão social				
								Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.